



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N.º 1733/2012**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir vagas reais para o atendimento da Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeiro, para formação do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – Abertura da vaga está em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01/2010 , homologado conforme determina a Lei vigente do País.

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>
Professor I – História	01

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2012.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**OPrefeito**